CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº /

Considerando que de 1924 a 1962 o Brasil utilizou a internação compulsória de pacientes de hanseníase como controle da doença na comunidade. Com o final dessa política, muitos pacientes continuaram a viver nessas unidades;

Considerando que o Brasil assinou, em 1952, durante o congresso da Internacional Leprosy Associaton, o acordo mundial de término do Isolamento e da prática de separação de filhos e que o país só foi adotar oficialmente essa decisão em 1976. Ainda assim, as unidades federativas adotaram em anos diferenciados, sendo o último em 1986;

Considerando que, segundo dados do Serviço Nacional de "Lepra" (1960), as medidas legislativas ditadas para o controle da hanseníase até o século XX, no território nacional, foram: Lei tornando obrigatório o isolamento dos doentes de hanseníase no Rio de Janeiro, decretada em 1756; o regulamento assinado em 1787 por D. Rodrigo de Menezes para o hospital da Bahia; o isolamento obrigatório dos doentes no Estado do Pará em 1838; proibição do exercício de certas profissões pelos hansenianos em 1848;

Considerando que ainda é necessária a compreensão da vida fática dos pacientes que padecem de hanseníase, tendo em vista sua fragilização em face das discriminações e preconceitos vivenciados ao longo dos tempos e, também, na atualidade. A partir desta compreensão, é possível prestar tratamento integral ao hanseniano, tanto na esfera biológica, quanto na psicossocial;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Governador Rui Costa a criação de projeto/plano de indenização para os filhos separados dos familiares acometidos pela Hanseníase na Bahia quando da época do isolamento compulsório.

Salvador, 03 de setembro de 2019.

VEREADORA ALADILCE SOUZA

F-PL-014-03